Lei nº 582, de 20 de setembro de 1.957

Altera disposições da Lei nº 535, de 30 de novembro de 1.956.

O Povo Municipal de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O artigo 3º, da lei nº 535, de 30 de Novembro de 1.956, passa a ter a seguinte redação: "Fica aberto o crédito especial de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento dos auxílios concedidos por esta lei".

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 20 de Setembro de 1.957.

João Carlos Ribeiro
Liberman de Andrade
Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data. O Sec.
Andrade

Lei nº 583, de 20 de Setembro de 1.957.

Abre crédito especial.

O povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial de 9.000,00 (nove mil cruzeiros), destinado à aquisição de duas portas com grades de ferro a serem empregadas no prédio do pôsto Policial e Cadêia da vila de Planura, dêste Município, que vem sendo construido por iniciativa particular.

Art. 2º O fornecimento de que trata o art. 1º, constitue colaboração da Prefeitura àquele empreendimento e que dará á Municipalidade o direito de condomínio na edificação.

Art. 3º No caso de ser data, no futuro, outra utilização ao prédio, retirando-se as portas doadas, serão estas devolvidas ao Almoxarifado Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições, em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nêla se contém

Prefeitura Municipal de Frutal, 20 de setembro de 1.957.

João Carlos Ribeiro

[signature]

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data

O Sec.

[signature]

Lei nº 584, de 20 de Setembro de 1.957.

Abre Crédito Especial.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei: